



LEI Nº 1686/2018

***Dispõe sobre a criação da unidade fiscal do
Município de Perdigoão/MG e dá outras
providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Fiscal de Referência do Município de Perdigoão (UFIRP), cujo valor para o exercício de 2018 será de R\$ 3,2514.

Art. 2º - A Unidade Fiscal de Referência (UFIRP) deverá ser atualizada a cada exercício tributário, por meio de Decreto do Poder Executivo, devendo ser adotado, para fins de atualização monetária da Unidade Fiscal de Referência (UFIRP) e de todos os valores a ela vinculados, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro indicador econômico que venha substituí-lo.

Art.3º - A Unidade Fiscal de Referência do Município de Perdigoão UFIRP será utilizada como medida de valor e parâmetro para cobrança de todos os impostos, taxas, multas, contribuições, tarifas, atualização de dívidas, enfim, todos os tributos e valores devidos à municipalidade e que estejam dentro de sua competência tributária prevista na legislação em vigor.

Art. 4º - Os débitos existentes com o Município de Perdigoão serão convertidos em quantitativos de Unidade Fiscal de Referência do Município de Perdigoão (UFIRP) no momento da apuração, e, posteriormente, em reais, para cálculo do valor devido e para o seu efetivo recolhimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 13 de junho de 2018


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal de Perdigoão